



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 1029721/2025

Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças,

1. Trata-se de autorização para a **emissão de empenho, no valor total de R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.401.442/0001-38)**, para a aquisição de 06 (seis) botijões de 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo e 8 (oito) botijões de 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo, com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.003/2025, conforme solicitação da Seção de Gestão de Material (ID 1026135).

2. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou a existência de disponibilidade orçamentária e que a despesa foi prevista na proposta orçamentária de 2025 (Informação 1028269 SPO).

3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi juntada aos IDs 1026398 e 1028102.

4. A disponibilidade orçamentária foi demonstrada com a juntada do pré-empenho COMPROMETIMENTO (ID 1028327).

5. Diante da instrução procedimental das Unidades Técnicas deste Regional e tendo em vista as justificativas constantes dos autos **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, da Portaria TRE-MT nº 166/2025^[1], a emissão da respectiva nota de empenho, de acordo com os quantitativos, valores e condições apresentados nos autos pela Seção de Gestão de Material (ID 1026135), **CONDICIONADA à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista** da empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.401.442/0001-38).

6. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Diretoria-Geral, em 29 de outubro de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

^[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 30/10/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1029721** e o código CRC **CF37FCAB**.
